



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300023761	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AEC CENTRO DE CONTATOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2500910450

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Data

14 FEVEREIRO 2025

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	JOAO LUIZ NORONHA LUZ





**AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.
CNPJ nº 02.455.233/0001-04**

NIRE nº 3130002376-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2025**

Data, Hora e Local: Ao 01 dia do mês de janeiro de 2025, às 14 horas, na sede da AeC Centro de Contatos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, Centro, CEP 30160-031, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Presença: Compareceram à assembleia os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas" da Companhia.

Composição da Mesa: Assumiu os trabalhos na condição de Presidente da Mesa, o Sr. Antônio Guilherme Noronha Luz, que indicou como Secretária da Mesa a Sra. Flávia Neves Tomagnini.

Convocação: Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, ficam dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no art. 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, bem como no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.").

Ordem do Dia:

- (i) Criação de duas classes de Ações Ordinárias, quais sejam, Ações Ordinárias de Classe A e Ações Ordinárias de Classe B;
- (ii) Conversão de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias em Ações Ordinárias de Classe A;
- (iii) Conversão de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias em Ações Ordinárias de Classe B;
- (iv) Alteração do quórum aplicável para instituição de gravames sobre as ações da Companhia, conforme previsto no §5º do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia;
- (v) Alteração do *Capítulo III – Capital Social e Ações da Companhia*, do Estatuto Social, em virtude da criação das Ações Ordinárias de Classe A e B, da conversão das Ações Ordinárias e da alteração do quórum aplicável à instituição de gravames sobre as ações da Companhia, matérias deliberadas nos itens anteriores;



- (vi) Alteração do “Capítulo IV – Assembleia Geral”, do Estatuto Social da Companhia, para modificar o quórum aplicável às deliberações em sede de Assembleias Gerais da Companhia;
- (vii) Alteração da “Seção II – Conselho de Administração”, do “Capítulo V – Administração”, do Estatuto Social, para reformar as regras de governança aplicáveis a tal órgão da administração da Companhia;
- (viii) Criação da reserva estatutária denominada “Reserva para Investimento” da Companhia;
- (ix) Alteração do Capítulo VII – Exercício Social e Balanço, do Estatuto Social, em virtude da criação da “Reserva para Investimentos” e para modificar as regras de destinação dos resultados da Companhia;
- (x) Alteração do Capítulo X – Transferência das Ações;
- (xi) Alteração do Capítulo XI – Arbitragem do Estatuto Social da Companhia, para mudança da câmara arbitral competente para dirimir controvérsias e solucionar conflitos entre os acionistas e os acionistas e a Companhia;
- (xii) Aceitação de renúncia do membro do Conselheiro de Administração atual e eleição de novo Conselheiro de Administração; e
- (xiii) Reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, a fim de refletir as mudanças implementadas de acordo com os itens (i) a (xii) da Ordem do Dia.

Deliberações: Colocada em discussão as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram, à **unanimidade**, sem qualquer restrição, oposição ou ressalva, pelo seguinte:

i. Criação das Ações Ordinárias de Classe A e das Ações Ordinárias de Classe B.

Aprovar a criação de 2 (duas) novas Classes de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, as Ações Ordinárias de Classe A e as Ações Ordinárias de Classe B, ambas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que terão as seguintes características:

- Ações Ordinárias de Classe A: (i) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) Participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 16, iii, da Lei das S.A.
- Ações Ordinárias de Classe B: (i) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) Participarão, na



proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 16, iii, da Lei das S.A.

ii. Conversão de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias de emissão da Companhia em Ações Ordinárias de Classe A. Aprovar a conversão de 50%

(cinquenta por cento) das Ações Ordinárias de emissão da Companhia, correspondente a 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias, sendo (*i*) 78.517.927 (setenta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de titularidade do acionista Antônio Guilherme Noronha Luz; e (*ii*) 4.132.523 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentas e vinte e três) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de titularidade do acionista Gabriel Santos Luz, que passarão a ser Ações Ordinárias de Classe A, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária para 1 (uma) Ações Ordinária de Classe A, nos termos do Boletim de Conversão que integra a presente ata como *Anexo I*.

iii. Conversão de 50% (cinquenta por cento) das Ações Ordinárias de emissão da Companhia em Ações Ordinárias de Classe B. Aprovar a conversão de 50%

(cinquenta por cento) das Ações Ordinárias de emissão da Companhia, correspondente a 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias, sendo (*i*) 27.550.360 (vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta mil, trezentas e sessenta) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de titularidade da acionista Raquel Rodrigues de Paiva; (*ii*) 27.550.045 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil e quarenta e cinco) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de titularidade do acionista Lucca de Paiva Azevedo; e (*iii*) 27.550.045 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil e quarenta e cinco) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) de titularidade da acionista Joana de Paiva Azevedo, que passarão a ser Ações Ordinárias de Classe B, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária para 1 (uma) Ações Ordinária de Classe b, nos termos do Boletim de Conversão que integra a presente ata como *Anexo I*.

iv. Alteração do quórum aplicável para instituição de gravames sobre as ações da Companhia: Aprovar a alteração do quórum aplicável à instituição de gravames sobre

as ações da Companhia, de modo que, para caucionar ou dar ações em garantia, seja a que título for, será exigido prévio e expresso consentimento de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.



v. **Alteração do “Capítulo III – Capital Social e Ações da Companhia”, do Estatuto Social.** Em razão das deliberações acima, o Capítulo III – Capital Social e Ações da Companhia, do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é R\$165.300.900,00 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos mil e novecentos reais), dividido em 165.300.900 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos mil e novecentos) de Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias de Classe A e 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias de Classe B.

§1º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações, a ser computado dentre os votos da respectiva subclasse de ações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º. As ações ordinárias de Classe A terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

§3º. As ações ordinárias de Classe B terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) Participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas



§4º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º, da Lei 6.404/76.

§5º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

§6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§7º. É vedado aos acionistas, sem o prévio e expresso consentimento de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, caucionar ou dar ações em garantia, seja a que título for.

Art. 6.º A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, e desde que ouvido previamente o Conselho de Administração, negociar com suas próprias ações, seja para permanência em tesouraria e para posterior cancelamento ou alienação, seja para quaisquer outras hipóteses expressamente autorizadas na Lei 6.404/76, em especial aquelas previstas no Artigo 30, §1º da Lei 6.404/76".

vi. Alteração do “Capítulo IV – Assembleia Geral” do Estatuto Social da Companhia. Aprovar a alteração do “Capítulo IV – Assembleia Geral”, do Estatuto Social da Companhia, para (i) alterar o quórum aplicável às deliberações tomadas em Assembleias Gerais da Companhia, de modo que as deliberações sociais, em regra, salvo quando maior quórum for exigido por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia, serão tomadas por votos que correspondam (a) à maioria absoluta (ou seja 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe A; e, cumulativamente (b) à maioria absoluta (ou seja 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe B; Em razão da alteração aprovada, o “Capítulo IV – Assembleia Geral”, do Estatuto Social passa a ter a redação constante do Anexo II – Estatuto Social Consolidado a esta ata.

vii. Alterar a “Seção II – Conselho de Administração”, do “Capítulo V – Administração” do Estatuto Social da Companhia. Aprovar a alteração da “Seção II – Conselho de Administração”, do “Capítulo V – Administração”, do Estatuto Social da Companhia, para contemplar a alteração das regras de governança aplicáveis ao Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, as regras de indicação, composição, funcionamento e competência. Em razão da mudança ora implementada, a “Seção II –



Conselho de Administração”, do “*Capítulo V – Administração*” passa a ter a redação constante do *Anexo II – Estatuto Social Consolidado* a esta ata.

viii. Criação da Reserva para Investimentos. Aprovar a criação de reserva de lucros estatutária denominada “Reserva para Investimentos”, com a finalidade de assegurar os recursos suficientes para expansão das atividades e investimentos da Companhia. Em razão da alteração ora implementada, o “*Capítulo VII – Exercício Social e Balanço*”, do *Estatuto Social* passa a ter a redação constante do *Anexo II – Estatuto Social Consolidado* a esta ata.

ix. Alteração do “Capítulo VII – Exercício Social e Balanço”, do Estatuto Social.

Aprovar a alteração das regras de destinação dos resultados da Companhia, tendo em vista a criação da Reserva para Investimentos. Em razão da alteração ora implementada, o *Capítulo VII – Exercício Social e Balanço*, do *Estatuto Social* passa a ter a redação constante do *Anexo II – Estatuto Social Consolidado* a esta ata.

x. Alteração do “Capítulo X – Transferência das Ações”, do Estatuto Social.

Em virtude da celebração do Acordo de Acionistas, entre os acionistas da Companhia em 23 de dezembro de 2024 os acionistas modificaram a redação do “*Capítulo X – Transferência de Ações*”, para fazer menção expressa ao Acordo de Acionistas, bem como às consequências previstas em caso de transferência de ações que violem os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas. Em razão desta alteração, o *Capítulo X – Transferência das Ações*, passa a ter a redação constante do *Anexo II – Estatuto Social Consolidado* a esta ata.

xi. Alteração do “Capítulo XI – Arbitragem”, do Estatuto Social. Alterar as regras referentes à Solução de Conflitos, em virtude da celebração do Acordo de Acionistas entre os acionistas da Companhia em 23 de dezembro de 2024. Em razão desta alteração, o *Capítulo IX – Arbitragem* do *Estatuto Social* passa a ter a redação constante do *Anexo II – Estatuto Social Consolidado* a esta ata.

xii. Aceitação de renúncia do membro do Conselheiro de Administração atual e eleição de novo Conselheiro de Administração.

xi.1) Aceitar a renúncia expressa apresentada pelo Conselheiro de Administração, Sr. **JOSÉ FLÁVIO FONSECA**, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade número [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], eleito em 26 de abril de 2023, conforme Termo de



Renúncia assinado em 01 de janeiro de 2025 ("Termo de Renúncia") constante do Anexo III à presente ata;

xi.2) Eleger, por consenso entre os titulares de Ações Ordinárias de Classe "A" e de Ações Ordinárias de Classe "B", o Sr. **HELIO CALIXTO COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], para o cargo de Conselheiro de Administração, com mandato até 01 de janeiro de 2028. O conselheiro ora eleito toma posse e assume compromisso frente à Companhia conforme Termo de Posse assinado em 01 de janeiro de 2025 ("Termo de Posse"), constante do Anexo IV à presente ata.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O membro do Conselho de Administração ora eleito, e empossado, conforme consta do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, aceitou o cargo e, na ocasião, declara, individualmente e sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do artigo 147 da Lei das S.A., e no inciso II do artigo 37, da Lei 8.934/94, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeçam de exercerem atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, e não tem interesses conflitantes com os da Companhia. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

Considerando esta deliberação, temos como membros do Conselho de Administração da Companhia **(a) ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], eleito pelos titulares de Ações Ordinárias de Classe "A"; **(b) SERGIO GUSMÃO SUCHODOLSKI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e inscrito no CPF/ME sob o nº. [REDACTED],



residente e domiciliado na [REDACTED], eleito pelos titulares de Ações Ordinárias de Classe "B"; e (c) **HELIO CALIXTO COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], eleito por consenso entre os titulares de Ações Ordinárias de Classe "A" e Ações Ordinárias de Classe "B".

xiii. Reforma e Consolidação do Estatuto Social. Em razão das alterações promovidas nos itens (i) a (xii) acima, aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a viger conforme redação constante do Anexo II – *Estatuto Social Consolidado* desta ata; para adequação.

Arquivamento: Foi deliberado o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Por fim, a Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização das aprovações ora tomadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, observadas as formalidades legais e não havendo a oposição de nenhum acionista, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos na data informada no preâmbulo:

Assinaturas/Presenças: Presidente da Mesa, Antônio Guilherme Noronha Luz, Secretária da Mesa Flavia Neves Tomagnini. Acionistas Presentes: Antônio Guilherme Noronha Luz, Raquel Rodrigues de Paiva, Lucca de Paiva Azevedo, Joana de Paiva Azevedo e Gabriel Santos Luz.

Esta ata confere com a original, lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2025

Antônio Guilherme Noronha Luz
Presidente

Flavia Neves Tomagnini
Secretária da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA



Anexo I – Boletim de Conversão

Boletim de Conversão de (i) 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária para 1 (uma) Ações Ordinária de Classe A; e (ii) 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentas e cinquenta) Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária para 1 (uma) Ações Ordinária de Classe B, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, conforme abaixo:

Acionistas Conversor	Ações Ordinárias Objeto da Conversão	Ações Ordinárias Classe A Após Conversão	Ações Ordinárias Classe B Após Conversão
ANTÔNIO GUILHERME NORONHA LUZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, n. 871, andares 1 a 5, bairro Centro, CEP 30.160-031	78.517.927	78.517.927	-
GABRIEL SANTOS LUZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED], com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, n. 871, andares 1 a 5, bairro Centro, CEP 30.160-031	4.132.523	4.132.523	-
RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA, brasileira, viúva, engenheira civil, CPF n. [REDACTED], CI n. [REDACTED], residente e domiciliada em [REDACTED] [REDACTED]	27.550.360	-	27.550.360
LUCCA DE PAIVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de n. [REDACTED], expedido pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED] [REDACTED]	27.550.045	-	27.550.045
JOANA DE PAIVA AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da carteira de identidade de n. [REDACTED], expedido pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliada em [REDACTED] [REDACTED]	27.550.045	-	27.550.045

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2025

Antônio Guilherme Noronha Luz
Presidente

Flavia Neves Tomagnini
Secretária da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA





Anexo II – Estatuto Social Consolidado

AeC CENTRO DE CONTATOS S/A

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E DURAÇÃO

Art 1º. A Companhia é uma sociedade por ações, com a denominação social de **AeC CENTRO DE CONTATOS S/A**, regendo-se pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente Estatuto Social.

Art 2º. A Companhia tem sua sede e escritório administrativo na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-031, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- I. **Filial Espírito Santo III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0005-38, NIRE 31.9.0177596-2, localizada na Rua Espírito Santo nº 467, no bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-030, funcionando como escritório administrativo e tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2007;
- II. **Filial Orion**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0007-08, NIRE 31.9.0184481-6 localizada na Rua Bonfim, nº 280, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 15 de fevereiro de 2008;
- III. **Filial Estação**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0011-86, NIRE 31.9.0212024-2, localizada na Rua Sapucaí, nº 429, no bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-050, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de fevereiro de 2011;



- IV.** **Filial Campina Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0014-29, NIRE 25.9.0019305-1, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2.153, no bairro do Cruzeiro, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.415-670, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 06 de fevereiro de 2012;
- V.** **Filial Campina Grande II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0034-72, NIRE 259.0044466-6, localizada na Rua Almirante Barroso, nº. 2153, Bairro Cruzeiro, CEP 58415-670, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, desempenhando as mesmas atividades da matriz, de representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, tendo iniciado suas atividades em 01 de dezembro de 2020;
- VI.** **Filial GV I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0013-48, NIRE 31.9.0217717-1, localizada na Rua Sá Carvalho, nº 73, no bairro Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.010-240, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 19 de outubro de 2011;
- VII.** **Filial JP II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0018-52, NIRE 25.9.0020207-7, localizada na Av. Hilton Souto Maior, nº 1.061, no bairro José Américo de Almeida, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.073-010, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2013;
- VIII.** **Filial Juazeiro do Norte**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0019-33, NIRE 23.9.0051358-5, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânia Cruz, nº 60, no bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 09 de abril de 2013;
- IX.** **Filial MOC I e II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0009-61, NIRE 31.9.0211152-9, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-201, Piso Nível 94, no Montes Claros Shopping, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, CEP 39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 2011;
- X.** **Filial MOC III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0016-90, NIRE 31.9.0221857-9, localizada na Rua Hércules Vieira Silva, nº 400, no bairro Regina Peres, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39.402-



007, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 07 de maio de 2012;

- XI.** **Filial Mossoró**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0022-39, NIRE 24.90.025605-2, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2013;
- XII.** **Filial São Paulo I**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0002-95, NIRE 35.9.0310645-0, localizada na Rua Cantagalo, nº 74, pavimentos belvedere 1(B1) e belvedere 2 (B2), no bairro Vila Gomes Cardim, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.319-900, exercendo a mesma atividade da matriz, com capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2006;
- XIII.** **Filial São Paulo II**, no CNPJ sob o nº 02.455.233/0026-62, NIRE 35.9.0496661-4, localizada na Rua Domingos de Moraes, nº 2.742, no bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.036-100, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 29 de dezembro de 2014;
- XIV.** **Filial Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0029-05, NIRE 33901461447, localizada na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, sala 302, no bairro Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.211-178, desempenhando as mesmas atividades da matriz e tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 2017;
- XV.** **Filial Antares**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0027-43, NIRE 31.9.0249976-4, localizada na Rua Bonfim, nº 257, no bairro Bonfim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.210-150, desempenhando atividade de escritório administrativo e almoxarifado e tendo iniciado suas atividades em 05 de setembro de 2016;
- XVI.** **Filial Arapiraca**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0024-09, NIRE 27.9.0035129-5, localizada na Rua José Jaílson Nunes, nº 215, no bairro Santa Edwiges, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.310-255, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 30 de outubro de 2014;
- XVII.** **Filial Rochaverá**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0028-24, NIRE 35.9.0530703-7, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conjunto



2402, Torre C, no bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.794-000, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 10 de março de 2017;

- XVIII. Filial São Paulo III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0030-49, NIRE 35.9.0571289-6, localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 566, andares 2º, 3º e 4º andares, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.413-010, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 21 de novembro de 2018;
- XIX. Filial São Paulo IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0031-20, NIRE 35.9.0589455-2, localizada na Rua Alexandre Dumas, nº 1.901, bloco A e B, no bairro Chácara de Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04717-004, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de julho de 2019;
- XX. Filial Campinas**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0032-00, NIRE 35.9.2000186-5 localizada na Rua Azarias de Melo, nº 744, no bairro Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.076-008, desempenhando as mesmas atividades da matriz e de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2019;
- XXI. Filial Tupis**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0033-91, NIRE 31.9.0273886-6, localizada na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no imóvel localizado no Edifício Carvalho de Brito, situado na Rua Tupis, nº. 149, 8º andar, Centro, CEP 30190-060, desempenhando as atividades de escritório administrativo, tendo iniciado suas atividades em 24 de janeiro de 2020;
- XXII. Filial Mossoró II**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0035-53, NIRE 24.90.045462-8, localizada na Avenida Cunha da Mota, nº 501, sala 34, no bairro Alto da Conceição, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-324, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de agosto de 2022;
- XXIII. Filial JP III**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0036-34, NIRE 2590045652-4, localizada na Rua Hilton Souto Maior, s/n, no bairro Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.055-018, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 22 de novembro 2022;
- XXIV. Filial MOC IV**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0037-15, NIRE 3190296867-5, localizada na Avenida Donato Quintino, nº 90, Loja E-97 D, no bairro Cidade Nova, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP





39.400-546, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 05 de junho de 2023;

XXV. Filial Juazeiro do Norte II, inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.233/0038-04, NIRE 2392003434- 8, localizada na Rua Interventor Francisco Erivânia Cruz, s/nº, no bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP 63.010-905, desempenhando as mesmas atividades da matriz, tendo iniciado suas atividades em 02 de outubro de 2023.

Art.3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: **(a)** prestação de serviços de centro de contatos telefônicos (*contact center*), teleatendimento em geral, telemarketing e *help desk*; **(b)** prestação dos serviços de consultoria em tecnologia das comunicações; **(c)** a prestação de serviços nas áreas de informática sem fornecimento de peças ou materiais, incluindo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **(d)** desenvolvimento e/ou licenciamento de softwares sob encomenda ou softwares customizáveis ou não customizáveis; **(e)** a prestação dos serviços de locação de infraestrutura (espaço físico, equipamentos, instalações, sistemas, etc); **(f)** a prestação dos serviços de representação comercial e agente do comércio de equipamentos de informática, de software customizável e de programas de informática não customizáveis; **(g)** serviço de correspondente bancário, **(h)** serviços de *back office* e apoio administrativo; **(i)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; e **(j)** a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$165.300.900,00 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos mil e novecentos reais), dividido em 165.300.900 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos mil e novecentos) de Ações Ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta) Ações Ordinárias de Classe A e 82.650.450 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta) Ações Ordinárias de Classe B.



§1º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações, a ser computado dentre os votos da respectiva subclasse de ações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º. As ações ordinárias de Classe A terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

§3º. As ações ordinárias de Classe B terão as seguintes características: (i) conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, o direito a voto em assembleias gerais da Companhia; (ii) Participarão, na proporção da sua representatividade do capital social total da Companhia, da distribuição de resultados; e (iii) Conferirão, aos Acionistas titulares destas Ações, em conjunto, o direito de eleger e destituir, em votação separada, 1 (um) membro do Conselho de Administração, nos termos art. 16, III, da Lei das S.A., deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas..

§4º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no Artigo 8º, da Lei 6.404/76.

§5º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

§6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

§7º. É vedado aos acionistas, sem o prévio e expresso consentimento de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, caucionar ou dar ações em garantia, seja a que título for.

Art. 6.º A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, e desde que ouvido previamente o Conselho de Administração, negociar com suas próprias ações, seja para permanência em tesouraria e para posterior cancelamento ou alienação, seja para quaisquer outras hipóteses expressamente autorizadas na Lei 6.404/76, em especial aquelas previstas no Artigo 30, §1º da Lei 6.404/76.





CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

Art 7º. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e para tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento dos negócios da Companhia.

Art 8º. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e aquelas previstas no Estatuto Social.

§2º. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

§3º. Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das Ações com direito a voto da Companhia, e, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de Acionistas.

§4º. Os Acionistas obrigam-se a exercer seus direitos de voto nas Assembleias Gerais da Companhia estritamente de modo a assegurar a observância e o fiel cumprimento das disposições contidas no Acordo de Acionistas.

§5º. A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, cabendo a este convidar um dos presentes ou o advogado devidamente constituído da Companhia para secretariar os trabalhos.

§6º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Art. 9º. Todas as deliberações da assembleia geral, salvo quando maior quórum for exigido por lei ou por este Estatuto Social, serão tomadas por votos que correspondam (a) à maioria absoluta (ou seja, 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe A; e,



cumulativamente (b) à maioria absoluta (ou seja 50% mais 1 ação) das ações ordinárias de classe B; incluem-se as seguintes matérias entre as competências deste órgão:

- (i)** reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii)** eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, conforme termos previstos no Acordo de Acionistas, e do Conselho Fiscal da Companhia, quando este for instalado;
- (iii)** deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração da Companhia, conforme o disposto no Artigo 147, §3º da Lei 6.404/76;
- (iv)** fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, conforme dispõe o Art. 10º, §1º deste Estatuto Social;
- (v)** deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade em face de administradores que gerarem prejuízo à Companhia;
- (vi)** autorizar que os administradores confessem falência ou insolvência da Companhia;
- (vii)** deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos no capital social da Companhia;
- (viii)** autorizar a emissão de debêntures, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações, exceto partes beneficiárias;
- (ix)** deliberar sobre proposta do Conselho de Administração que recomendar pela aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;
- (x)** aprovar os peritos ou a empresa especializada em avaliação econômica de ações, ativos e de empresas, em todas as hipóteses em que a lei o exigir;
- (xi)** deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (xii)** suspender os direitos políticos dos acionistas que deixarem de cumprir as obrigações impostas pela lei, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas;
- (xiii)** deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do Artigo 137, §4º da Lei 6.404/76;
- (xiv)** examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (xv)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (xvi)** autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, determinando as condições e o modo de se proceder à operação;
- (xvii)** deliberar sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital;



- (xviii)** deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (xix)** deliberar sobre a apresentação de plano de recuperação extrajudicial ou judicial da Companhia, de plano de reorganização de créditos ou de plano de postergação do pagamento de dívidas da Companhia;
- (xx)** deliberar sobre participações em outros empreendimentos, inclusive através da constituição de consórcios ou sociedades em conta de participação;
- (xxi)** deliberar sobre a abertura e o fechamento de capital da Companhia;
- (xxii)** deliberar sobre a listagem da Companhia em quaisquer segmentos especiais de listagem e celebração de contratos, acordos, compromissos com bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xxiii)** exercer as demais atribuições conferidas por lei ou por este Estatuto Social.

CAPÍTULO V **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I – Disposições Gerais

Art 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§1º. Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração promover a sua distribuição.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem às suas eleições e ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º. As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de representação da Companhia não poderão, em nenhuma hipótese, ser outorgados a outro órgão.

Art 11º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações





de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Art 12º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são obrigados a revelar à Companhia o eventual interesse que possam ter em qualquer contrato, transação ou ato a ser firmado ou praticado pela Companhia, bem como a existência de qualquer conflito de interesses ou potencial conflito de interesse que possa existir no exercício de suas atribuições, com a Companhia. Os Diretores e membros do Conselho de Administração são, também, obrigados a informar à Companhia e obter aprovação prévia da Assembleia Geral quando, no exercício de suas atribuições, tiverem que representar a Companhia em acordos, contratos ou transações com terceiros nos quais os Diretores, membros do Conselho de Administração ou quaisquer dos membros de suas famílias detenham, direta ou indiretamente, alguma participação.

Seção II – Conselho de Administração

Art 13º. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação para orientação e planejamento estratégico da Companhia, composto por 3 (três) membros, eleitos para mandatos de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os acionistas da Companhia concordam em exercer seus direitos de voto nas eleições dos membros do Conselho de Administração de modo a: **(a)** eleger pessoas que tenham experiência na função de conselheiro de administração, ou que tenham qualificações compatíveis nas áreas de finanças, gestão e administração e/ou nas áreas de negócio da Companhia e/ou áreas afins; e **(b)** não eleger pessoas que sejam cônjuges ou companheiros de acionistas da Companhia.

§2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituídos por indicação dos Acionistas da seguinte maneira: **(a)** 1 (um) membro do Conselho de Administração será indicado e destituído, em votação separada, pelos acionistas detentores de Ações Ordinárias de Classe A, em conjunto; **(b)** 1 (um) membro o Conselho de Administração será indicado e destituído, em votação separada, pelos acionistas detentores de Ações Ordinárias de Classe B, em conjunto; e **(c)** (um) membro será indicado por consenso pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe B, em conjunto, prevalecendo, em dentro de cada classe, os votos suportados pela maioria



absoluta (50% mais um voto) dentro da classe em questão; esse 3º membro do Conselho de Administração eleito de comum acordo entre os Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e Classe B permanecerá em seu cargo apenas enquanto sua nomeação for consensual entre a maioria dos Acionistas de ambas as classes de ações; a qualquer tempo, a maioria dos Acionistas de determinada classe tem a faculdade de, isoladamente, destituir esse 3º membro, caso deixe de existir consenso sobre a continuidade de seu mandato, caso em que o substituto somente poderá ser eleito por novo consenso entre a maioria dos Acionistas de ambas as classes de ações ordinárias, nos termos desta item (c), §2º, do Art. 13º deste Estatuto Social.

§3º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

§4º. A indicação do Presidente do Conselho de Administração será alternada a cada mandato de 1 (um) ano, entre um membro indicado pelos Acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe A e um membro indicado pelos acionistas detentores de Ações ordinárias de Classe B. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de qualidade em qualquer deliberação.

Art. 14º. Os acionistas poderão substituir, a qualquer tempo e sem justificativa, (a) o(s) membro(s) do Conselho de Administração que tiverem indicado isoladamente, sendo que os demais Acionistas, desde já, se obrigam a votar favoravelmente de forma a eleger o substituto indicado; e (b) o 3º membro eleito por comum acordo entre os titulares de Ações ordinárias de Classe A e B, caso deixe de haver consenso sobre a continuidade de seu mandato, caso em que o referido cargo ficará vago e o substituto deverá ser eleito na forma do Art. 14º, §2º, item (c), acima.

Art. 15º. Na hipótese de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez, ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que os Acionistas elejam o substituto que completará o mandato do Conselheiro substituído, observadas as regras de indicação e eleição desta Seção.

§1º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a



participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento.

§2º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho poderão fazer-se representar nas deliberações deste órgão por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, por instrumento público de procuração, especificamente para este fim.

§3º. Caso seja verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de 2 (dois) ou mais membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser convocada assembleia geral, também no prazo de 10 (dez) dias, para deliberar a respeito das ausências e, se for o caso, destituir os membros ausentes e eleger seus substitutos, observados os termos desta Seção.

Art 16º. O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que necessário. O Presidente do Conselho de Administração, preferencialmente, ou qualquer dos seus membros, convocarão as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer um dos seus membros, eleito pela maioria dos conselheiros presentes, e secretariadas por qualquer outro Conselheiro presente ou pelo advogado da Companhia. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que participar remotamente, seja por meio de telefone, videoconferência ou qualquer meio de comunicação que permita a comunicação instantânea de dados, desde que seus votos sejam encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração com cópia aos demais Conselheiros por escrito, em formato de carta ou e-mail, previamente ou no dia da reunião, desde que anteriormente ao encerramento da referida reunião. Cada Conselheiro poderá ser também representado em quaisquer reuniões do órgão por seu suplente, ou por procurador com poderes específicos e que tenha previamente recebido instrução de voto por escrito.

§1º. As reuniões serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência, por meio de comunicação escrita entregue aos membros do Conselho de Administração, com indicação das matérias constantes da ordem do dia, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de reuniões independentemente da convocação prevista. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas com antecedência de 3 (três) dias, observadas as formalidades estabelecidas neste Acordo e em Estatuto Social.



§2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão em qualquer convocação com a presença da totalidade de seus membros.

§3º Qualquer que seja o número de Conselheiros presentes, as deliberações do Conselho de Administração somente poderão ser tomadas e aprovadas pelo voto favorável da totalidade dos Conselheiros, cabendo um voto a cada Conselheiro, e inexistindo o voto de qualidade.

§4º. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados, na forma do Artigo 142, §1º, da Lei das S.A.

Art 17º. Compete ao Conselho de Administração:

- (a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b)** aprovar as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (c)** aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia e do Conselho de Administração;
- (d)** eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes outras atribuições para além daquelas estabelecidas nos Artigos deste Estatuto Social;
- (e)** atribuir, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da administração da Companhia, na forma do disposto neste Estatuto Social;
- (f)** aprovar o pacote de remuneração dos executivos e Diretores, o que inclui remunerações extraordinárias e bonificações de qualquer natureza, que não sejam os honorários mensais;
- (g)** fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, requerendo informações sobre quaisquer contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos praticados pelos membros da Diretoria;
- (h)** aprovar a celebração de contratos de trabalho, prestação de serviços e de não competição firmados com os principais executivos da Companhia;
- (i)** Aprovar quaisquer negócios ou contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus acionistas diretos ou indiretos, administradores, sociedades



controladas ou controladoras ou qualquer outra parte relacionada, inclusive contratos de compra e venda de ativos da Companhia e contratos de locação de bens móveis e imóveis;

(j) aprovar anualmente os orçamentos operacionais, planos de investimentos e planos de negócios da Companhia, bem como quaisquer eventuais alterações, sendo que tais orçamentos operacionais e planos de investimento e de negócios deverão ser aprovados em data anualmente ajustada entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como deverão ser apresentados estudos, projeções e análises que comprovem e/ou recomendem os investimentos para análise e deliberação do Conselho de Administração;

(k) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras anuais e intermediárias da Companhia;

(l) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários com base no lucro apurado em tais balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;

(m) examinar, discutir e votar a proposta de distribuição de dividendos elaborada pela Diretoria da Companhia, contendo a sugestão de distribuição e aplicação do lucro líquido apurado no exercício e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral da Companhia;

(n) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(o) aprovar qualquer alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;

(p) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à celebração de qualquer contrato fora do curso normal das atividades da Companhia;

(q) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato (exceto contratos celebrados com fornecedores e clientes, os quais poderão ser celebrados pela Diretoria sem qualquer limite de valor), ou a assunção de qualquer responsabilidade ou obrigação, pela Companhia, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, para operações à vista ou parceladas, inclusive em favor de sociedades controladas pela Companhia, ressalvadas as hipóteses previstas no item (i) deste Artigo;

(r) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de financiamento ou empréstimo em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas, para



operações à vista ou parceladas, inclusive em favor de sociedades controladas pela Companhia, sendo que a Diretoria deverá apresentar estudos, projeções e análises que comprovem e recomendem o financiamento, para análise e deliberação do Conselho de Administração;

(s) aprovar a constituição de ônus reais, a prestação de fianças, avais e quaisquer outras formas de garantias reais ou fidejussórias, em valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(t) autorizar a desoneração de terceiros quanto a obrigações contraídas junto à Companhia;

(u) convocar a Assembleia Geral sempre que julgar conveniente ou nas hipóteses previstas no Artigo 9º do Estatuto Social e artigo 132, da Lei das S.A.;

(v) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, até o limite do capital autorizado, e fixar regras para eventuais chamadas de capital dos Acionistas;

(w) fixar o preço de emissão das ações da Companhia em caso de aumento de capital autorizado;

(x) recomendar à assembleia geral a proposta de aquisição, pela Companhia, de Ações de sua própria emissão para manutenção ou permanência em tesouraria ou seu cancelamento ou alienação;

(y) alterar o endereço da sede da Companhia, bem como deliberar sobre a abertura, manutenção ou extinção de suas filiais, escritórios administrativos, depósitos ou agências de representação em qualquer localidade do país ou do exterior;

(z) escolher e destituir os Auditores Independentes, se houver;

(aa) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia;

(bb) deliberar sobre a aquisição, alienação e/ou transferência da participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de participação em sociedades Controladas ou coligadas no território nacional;

(cc) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos necessários à assinatura de qualquer contrato de constituição de associações ou de outras entidades, bem como de acordos de quotistas ou acordos de acionistas de entidades em que a Companhia participe como sócia ou acionista;

(dd) fixar o voto da Companhia nas assembleias gerais e reuniões de sócios das companhias ou sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista, que tratem de qualquer matéria, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades ou companhias controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;



(ee) criar ou extinguir comitês especializados da Companhia e eleger e destituir seus respectivos membros;

(ff) resolver os casos omissos do Estatuto Social; e

(gg) exercer outras atribuições que lhe sejam impostas em virtude de lei, confiadas em deliberação da Assembleia Geral ou que o Estatuto Social não outorgue a outro órgão da Companhia.

Seção III – Diretoria

Art 18º. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar o seu regular funcionamento.

Art 19º. A Diretoria será composta por 12 (doze) Diretores, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor Vice-presidente de Operações, transformação digital e serviços compartilhados, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Vice-presidente Comercial e de Marketing, um Diretor Financeiro; um Diretor Técnico; um Diretor de Tecnologia; um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Digital Officer, um Diretor de *Customer Experience* eleitos e um Diretor de Relacionamento com Clientes e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. É permitida a vacância de cargos da Diretoria, a critério da deliberação do Conselho de Administração.

§1º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, sendo permitida a vacância de diretorias, a critério da deliberação do Conselho de Administração.

§2º. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis.

§3º. Em caso de destituição, morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Reunião do Conselho de Administração para eleição do membro substituto, que completará o prazo de gestão do membro substituído.



§4º. A Diretoria deverá ser composta de profissionais de ilibada reputação no mercado, com reconhecida competência e experiência em seus respectivos campos de atuação.

Art 20º. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor-Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Financeiro convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

§ 1º. As reuniões da diretoria serão convocadas por escrito, através de carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou notificação enviada aos Diretores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, instalando-se com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§2º. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

§3º. Uma vez instaladas, as reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes ou o advogado da Companhia para secretariar os trabalhos.

§4º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação e serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Art 21º. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, inclusive:

- (i)** conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
- (ii)** executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, zelando pela observância da lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;



- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;
- (v) elaborar, quando for o caso, os planos de negócios e orçamentos da Companhia e submetê-los ao Conselho de Administração;
- (vi) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como do andamento de suas operações;
- (vii) contratar os empregados, gerentes, administradores e consultores da Companhia e aprovar a contratação de empregados, gerentes, administradores e consultores de suas subsidiárias;
- (viii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo presente Estatuto Social.

§1º. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

§2º. Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia.

Art 22º. Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

- (i) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- (ii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo sua execução nos termos aprovados;
- (iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com participação dos demais Diretores;
- (iv) representar a Companhia nas reuniões, assembleias e qualquer forma de órgão deliberativo das sociedades em que a Companhia participe, caso em que deverá apresentar ao presidente da reunião ou da assembleia das referidas sociedades a ata da reunião do Conselho de Administração que contiver a orientação de voto da Companhia;



- (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, fiscalizar a gestão dos demais Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos e quaisquer outros atos, e elaborar o relatório a ser encaminhado à Assembleia Geral Ordinária;
- (vi) manifestar-se sobre o relatório das contas da Diretoria e aprovar os organogramas das Diretorias;
- (vii) liderar todos os esforços de vendas e de “marketing” de todos os serviços prestados pela Companhia, bem como os de seus resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade, além de coordenar e fazer cumprir a política de recursos humanos;
- (viii) liderar a diretoria de management e gestão de performance garantindo melhor resultados econômicos e financeiros, visando o incremento dos negócios, com alargamento das margens de lucratividade;
- (ix) gerir os trabalhos de planejamento da Companhia;
- (x) liderar a área de segurança da informação, desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;
- (xi) liderar a Diretoria de Pessoas no âmbito corporativo, desenvolver, implementar e monitorar processos corporativos para uma efetiva execução da área de pessoas operacional;
- (xii) coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria da Companhia, mantendo permanente ligação entre esta e o Conselho de Administração; e
- (xiii) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Art 23º. Compete ao Diretor Vice-presidente de operações, transformações digitais e serviços compartilhados:

- (i) liderar as atividades relacionadas às unidades de negócio operacionais a ele designadas, guiando todos os esforços para desenvolver e implementar as estratégias que contribuam para a melhora operacional e elevem a competitividade Companhia, visando à ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) liderar as estratégias de transformação digital da Companhia, para coordenar a aquisição e o desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e serviços digitais, em sinergia com a estratégia operacional, visando o aumento da eficiência da Companhia;
- (iii) liderar as atividades relacionadas à estratégia operacional, para desenvolver, implementar e monitorar as estratégias que contribuam para a



maximização dos resultados de produtividade e rentabilidade e melhoria de desempenho operacional, elevando a competitividade da Companhia;

(iv) liderar sinergicamente as diretorias de operações a ele designadas, planejamento, melhoria continua, *Customer Experience*, Qualidade, Desenvolvimento Operacional, área de pessoas em operações, inovações e digitalizações para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;

(v) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art 24º. Compete ao Diretor Vice-presidente de operações:

(i) liderar as atividades relacionadas às unidades de negócio operacionais a ele designadas, guiando todos os esforços para desenvolver e implementar as estratégias que contribuam para a melhora operacional e elevem a competitividade Companhia, visando à ampliação das margens de lucratividade;

(ii) liderar as atividades relacionadas à estratégia operacional, para desenvolver, implementar e monitorar as estratégias que contribuam para a maximização dos resultados de produtividade e rentabilidade e melhoria de desempenho operacional, elevando a competitividade da Companhia;

(iii) liderar sinergicamente as diretorias de operações e de planejamento a ele designadas para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e lucratividade da Companhia;

(iv) liderar a execução dos respectivos planos de ação das diretorias operacionais a ele designadas e de planejamento, desenvolvendo planos estratégicos, identificando oportunidades operacionais para aumento de rentabilidade;

(v) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art 25º. Compete ao Diretor Vice-presidente comercial e de marketing:

(i) liderar as atividades relacionadas à estratégia comercial e negocial da Companhia, através de estratégias que foquem na competitividade e na rentabilidade da Companhia;

(ii) liderar as estratégias de marketing garantindo o plano de divulgação e comunicação interna e externa, adequados ao escopo de atuação, conforme especificações do mercado e o planejamento estratégico da companhia;



- (iii) liderar as diretrizes conjuntas, das áreas comercial e marketing, para atuação e posicionamento de cada marca da Companhia relacionada aos seus produtos e segmentos, sendo responsável pela geração de oportunidades no mercado, sustentando o padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (iv) elaborar o planejamento comercial da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;
- (v) estabelecer o mix de produtos e serviços a serem ofertados pela Companhia, em consonância com as melhores práticas e exigências do mercado;
- (vi) liderar sinergicamente as áreas de marketing e comercial para o atingimento de resultados que elevem a competitividade e a lucratividade da Companhia;
- (vii) coordenar websites, perfis sociais e páginas oficiais da Companhia, relação com imprensa;
- (viii) Estabelecer padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (ix) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art 26º. Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar e gerir o seu orçamento;
- (ii) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria em estrita observância à legislação vigente;
- (iii) assegurar a correta contabilização das transações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- (iv) gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e zelar pela boa utilização dos recursos financeiros da Companhia, para garantir um adequado retorno sobre o capital investido;
- (v) orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos financeiros; e
- (vi) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art 27º. Compete ao Diretor Técnico:



- (i) garantir a adequada implantação, manutenção e administração das infraestruturas necessárias ao regular funcionamento das unidades operacionais e administrativas da Companhia;
- (ii) supervisionar a elaboração, o planejamento e a execução de projetos e serviços de arquitetura e engenharia da Companhia;
- (iii) zelar pela segurança e guarda dos bens móveis e imóveis da Companhia, resguardá-la contra fraudes operacionais e garantir a segurança de seus colaboradores;
- (iv) desenvolver, implementar e monitorar a gestão do fluxo de suprimentos, orientando e controlando todas as atividades de contratação de serviços e aquisição de bens e produtos;
- (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente e/ou o Conselho de Administração.

Art 28º. Compete ao Diretor de Tecnologia:

- (i) orientar e controlar todas as atividades de Tecnologia, liderando todos os esforços para implantação e manutenção dos sistemas tecnológicos, de infraestrutura, de rede utilizados e desenvolvidos pela Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;
- (ii) desenvolver, implementar e monitorar os projetos de TI, priorizando investimentos e iniciativas que visem a obtenção de novos diferenciais de negócio e observando a segurança, eficiência e produtividade das operações da Companhia;
- (iii) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança da informação da Companhia;
- (iv) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração;

Art 29º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- (i) orientar e controlar todas as atividades da Diretoria de Recursos Humanos, liderando todos os esforços para captação e movimentação de talentos, gestão de carreira, remuneração e benefícios, manutenção do clima e equilíbrio organizacional do trabalho na Companhia, de modo a manter os contratos comerciais firmados pela Companhia e visando a ampliação das margens de lucratividade;



- (ii) zelar pela preservação, comunicação e evolução da cultura organizacional da Companhia;
- (iii) planejar e assegurar a disponibilização do quadro de colaboradores na quantidade e de acordo com a qualificação necessária para atender a execução das atividades da Companhia e permitir seu crescimento;
- (iv) gerenciar as despesas de pessoal e assegurar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Companhia; e
- (v) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art 30º. Compete ao Diretor Jurídico:

- (i) Estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos administrativos e judiciais;
- (ii) Garantir a proteção dos interesses legais e contratuais da Companhia;
- (iii) Prover um apoio jurídico eficaz, hábil a prevenir conflitos futuros nos negócios da Companhia;
- (iv) Salvaguardar a preservação da integridade legal da Companhia, da sua imagem e patrimônio;
- (v) Desenvolver, implementar e monitorar o programa de *Compliance* da Companhia;
- (vi) Assegurar a observância das leis regentes, bem como dos princípios, conceitos e demais regras de governança da Companhia; e
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 31º - Compete ao Diretor de Digital Officer:

- (i) Coordenar a criação e a aquisição de tecnologias quem possam abranger as necessidades das áreas e dos projetos, com a finalidade de criar soluções digitais e, assim, aumentar a eficiência operacional e negocial da Companhia;
- (ii) Gerenciar os dados e revertê-los em inteligência para atendimento das necessidades da Companhia no desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- (iii) Desenvolver projetos focados na inovação e na digitalização de processos e produtos, com o estabelecimento de uma estratégia de engajamento digital;
- (iv) Unificar e alinhar as iniciativas e projetos digitais, com o estabelecimento das melhores práticas de conteúdo, metodologia e tecnologia;



- (v) liderar equipes de projetos, processos e inovação garantindo o gerenciamento do orçamento e despesas operacionais e de capital fiscais destinados ao portfólio de projetos da organização;
- (vi) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 32º - Compete ao Diretor de *Customer Experience*:

- (i) dirigir e acompanhar as políticas e diretrizes da área de *Customer Experience*, visando à melhor estratégia de comunicação com o cliente de forma que esteja atualizado em relação aos constantes acontecimentos que afetam a sua jornada;
- (ii) dirigir e coordenar as medições de indicadores que afetam a jornada do cliente;
- (iii) atuar sinergicamente com as equipes do comercial e de suporte para que o cliente perceba claramente quais os benefícios do serviço provido;
- (iv) acompanhar as áreas responsáveis para cumprimento dos objetivos e metas definidos que afetam a jornada do cliente;
- (v) realizar corporativamente a gestão da qualidade da empresa, desenvolvendo estratégias de atuação e definindo processos a serem implementados para assegurar a geração de valor aos clientes externos e internos;
- (vi) liderar o setor da vertical Robbyson, planejando e aplicando estrategicamente os recursos para uma melhor performance dos indicadores operacionais;
- (vii) Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração.

Art. 33º - Compete ao Diretor de Relacionamento com clientes:

- (i) Liderar e supervisionar a área de relacionamento com clientes da Companhia, através de estratégias que foquem na qualidade, competitividade e na rentabilidade da Companhia;
- (ii) Liderar a estratégia de precificação e relacionamento com os clientes da base da Companhia, através de uma política de preços rentável e competitiva;
- (iii) Estabelecer planos comerciais, sob a diretriz da Vice-Presidência Comercial e de Marketing, para garantir a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios;
- (iv) Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Vice-Presidência Comercial e de Marketing.



Art 34º. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, que importem responsabilidade ou obrigações para a Companhia ou que a desonerem de obrigações para com terceiros, será, obrigatoriamente, praticada, em conjunto, por 2 (dois) dos seguintes Diretores: Presidente, Financeiro ou Técnico.

§1º Na hipótese de ausência de 2(dois) dos 3 (três) diretores com poderes para representação, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) dos 3 (três) Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, em conjunto com 1(um) procurador, nomeado na forma do §1º do artigo 34.

Art 35º. A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la em atos judiciais ou extrajudiciais, mediante outorga de instrumento de procuração, que deverá ser subscrito, conjuntamente, por 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou Técnico, e que poderá admitir a representação isolada pelos procuradores nomeados, nos seguintes termos:

§1º. As procurações destinadas à representação da Companhia, em caso de ausência justificada de 2 (dois) dos Diretores Presidente, Financeiro ou técnico, nos termos do §1º, do art. 28, serão outorgadas por prazo determinado e não superior a 1 (um) ano, mediante autorização prévia do Conselho de Administração, não admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.

§2º. As procurações destinadas aos atos de gestão em geral e contendo os poderes da cláusula “ad negotia” somente poderão ser outorgadas para fins específicos, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, admitida, neste caso, a representação isolada pelos procuradores nomeados.

§3º. As procurações destinadas à representação judicial ou extrajudicial, perante entidades e órgãos públicos, para a prática de poderes da cláusula “ad judicia” ou para atuação em processos administrativos ou judiciais, poderão ser outorgadas ou substabelecidas por prazo indeterminado, inclusive pelos procuradores nomeados nos termos do §1º deste artigo, admitida, neste caso, a representação isolada pelos outorgados.

§4º. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o efetivo



exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

Art 36º. Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme for o caso.

§1º. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

CAPÍTULO VI **CONSELHO FISCAL**

Art 37º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei das S.A., com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará com o fim das atividades designadas ou por decisão da Assembleia Geral, após a entrega dos devidos relatórios, permitida a recondução.

§1º. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3º. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência.

§4º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião.



CAPÍTULO VII
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVAS DE LUCROS E DISTRIBUIÇÃO
DE DIVIDENDOS**

Art 38º. O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art 39º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários semestrais e, poderá, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Art 40º. Do resultado do exercício social da Companhia, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido ("Lucro Líquido"). Do Lucro Líquido apurado, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

(i) 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido para a constituição de reserva legal, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; a constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; e

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido para distribuição aos Acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; e

(iii) o saldo restante do Lucro Líquido, de até 75% (setenta e cinco por cento), após atingido o limite da reserva legal, será destinado para a Reserva para Investimentos prevista no artigo 43º abaixo, ou terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 41º. A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos inferiores aos previstos no Art. 41º, ou a retenção de todo o lucro.

Art. 42º. A Companhia terá uma reserva estatutária denominada Reserva para Investimentos, a qual tem como finalidade assegurar os recursos suficientes para a





expansão das atividades e investimentos da Companhia. Será destinado para a Reserva para Investimentos até 75% (setenta e cinco por cento) do Lucro Líquido apurado em cada exercício. O saldo da Reserva para Investimentos não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas, integralização ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido nesta cláusula, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos aos Acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização ou sua aplicação na recompra de ações para manutenção em tesouraria.

CAPÍTULO VIII **ACORDO DE ACIONISTAS**

Art 43º. O Acordo de Acionistas, celebrado entre os todos os acionistas da Companhia em 23 de dezembro de 2024 ("Acordo de Acionistas"), está devidamente registrado na sede da Companhia, e estabelece as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, será sempre observado pela Companhia.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tendo em vista o devido averbamento nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX **DISSOLUÇÃO**

Art 44º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, conforme previsto na Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.





CAPÍTULO X **TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES**

Art 45º. O Acionista que desejar transferir suas ações a terceiro deverá observar as regras e procedimentos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, sob pena de tal alienação (a) ser considerada nula e ineficaz em relação à Companhia, aos Acionistas e a terceiros, e (b) não poder ser lançada nos livros e registros correspondentes e, caso por qualquer razão tenha sido, ser cancelada de pleno direito será nula, de pleno direito, perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Art 46º. A transferência das ações somente se opera através de termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes conforme disposto pelo art. 31, §2º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X **DIREITO DE RETIRADA**

Art 47º. Observado o disposto no art. 137, da Lei das S.A., qualquer acionista poderá exercer seu direito de retirada, desde que dissidente na aprovação das seguintes matérias, além de outras previstas em lei:

- (I) Criação de ações preferenciais;
- (II) Operações de fusões, incorporação ou cisão, envolvendo a Companhia;
- (III) Mudança do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO XI **ARBITRAGEM**

Art 48º. Qualquer litígio ou divergência decorrente ou relacionado com este Estatuto Social ou de violação do mesmo deverá ser dirimido por arbitragem, administrada e em conformidade com o regulamento da Câmara de Comércio Brasil - Canadá, de acordo com o disposto na Lei 9.307/96.

Art. 49º. O Juízo Arbitral será formado por 3 (três) árbitros, sendo que: (a) na hipótese de o conflito ser entre apenas um acionista e a Companhia, cada qual terá direito a nomeação de um árbitro e o terceiro será nomeado em conjunto por ambos, ou, (b) caso o conflito seja verificado entre os acionistas, cada qual indicará um árbitro para a composição da pendência e, sendo o número de árbitros par, o árbitro necessário para a





formação do número ímpar será indicado em comum acordo pelos demais árbitros escolhidos, ou, havendo impasse, conforme previsto na alínea anterior.

Art. 50º. Os acionistas envolvidos em eventual conflito poderão reduzir, de comum acordo, o número de árbitros de 3 (três) para 1 (um), podendo o único árbitro ser eleito de comum acordo entre eles ou, na hipótese de não haver concordância dentro de 30 (trinta) dias contados da data do acordo para redução do número de árbitros, nos termos do regulamento da Câmara de Comércio Brasil - Canadá.

Art. 51º. A arbitragem terá lugar na Capital do Estado de São Paulo, e será conduzida no idioma português.

Art. 52º. A sentença arbitral será irrecorrível, não estando sujeita a qualquer apelação, obrigando os acionistas e seus sucessores. A decisão disporá sobre custos e despesas da arbitragem e todas demais as questões relacionadas. Cada Parte será a única responsável pela remuneração dos advogados que contratar e não haverá, na arbitragem, condenação em honorários de sucumbência.

Art. 53º. Para a solução de conflito eventualmente excluído da arbitragem em razão da natureza e para a execução do provimento arbitral ou adoção de medidas eventualmente cabíveis, nos termos da legislação especial, as partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 01 de janeiro de 2025.

MESA:

Antonio Guilherme Noronha Luz

Presidente

Flavia Neves Tomagnini

Secretário(a)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

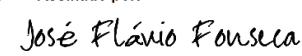
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA



TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, eu **JOSÉ FLÁVIO FONSECA**, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade número [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], na qualidade de membro do Conselho de Administração da **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 02.455.233/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130002376-1, localizada na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, Centro, CEP 30160-031, na cidade de Belo Horizonte/MG (**“Companhia”**), eleito em 26 de abril de 2023, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao meu cargo de conselheiro de administração, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupei o cargo.

Belo Horizonte/MG, 01 de janeiro de 2025.

Assinado por:

JOSÉ FLÁVIO FONSECA
4B9B9A197BDE47F...



Belo Horizonte, MG - Rua Espírito Santo, 871, Centro 30160-031
São Paulo, SP - Av das Nações Unidas, 14.171 - 24º andar, Torre C

(31) 3515-7000
www.aec.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9CAC3F0-FB0A-4513-8714-9D9427185EA5

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Conselheiro José Flavio_Termo de Renuncia

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Ligia Damasceno

Assinatura guiada: Ativado

Rua Espírito Santo, N. 871 - Andares 1o ao 5o

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG 30160-033

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

ligia.damasceno@aec.com.br

Endereço IP: [REDACTED]

Rastreamento de registros

Status: Original

07/02/2025 15:36:53

Portador: Ligia Damasceno

ligia.damasceno@aec.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Ligia Silva Damasceno Simões



Enviado: 07/02/2025 15:39:07

ligia.damasceno@aec.com.br

Visualizado: 07/02/2025 15:39:14

Gerente Jurídico

Assinado: 07/02/2025 15:39:24

AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2023 19:03:52

ID: 7e0645b1-e837-406d-8a5c-74d041a099df

Flavia Neves Tomagnini



Enviado: 07/02/2025 15:39:25

flavia.tomagnini@aec.com.br

Visualizado: 07/02/2025 17:12:42

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 07/02/2025 17:12:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2025 17:12:42

ID: 91d4fc43-587c-49f0-99ab-ebef1632549c

José Flávio Fonseca



Enviado: 07/02/2025 17:12:49

joseflavio@contabjf.com.br

Reenviado: 10/02/2025 11:21:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Visualizado: 10/02/2025 11:36:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: [REDACTED]

Assinado: 10/02/2025 11:37:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/12/2024 11:00:02

ID: bf179b49-ce34-49bd-ad5f-d8ab37b0d037

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/62

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/02/2025 15:39:07
Entrega certificada	Segurança verificada	10/02/2025 11:36:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/02/2025 11:37:18
Concluído	Segurança verificada	10/02/2025 11:37:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 47/62

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEC CENTRO DE CONTATOS S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEC CENTRO DE CONTATOS S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ligia.simoes@aec.com.br

To advise AEC CENTRO DE CONTATOS S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 49/62

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEC CENTRO DE CONTATOS S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEC CENTRO DE CONTATOS S/A during the course of your relationship with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 50/62



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES



AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.

CNPJ nº 02.455.233/0001-04

NIRE nº 3130002376-1

**TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE
2025**

Em 01 de janeiro de 2025, o Sr. **HELIO CALIXTO COSTA**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF/ME sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], [REDACTED], membro do Conselho de Administração da **AeC CENTRO DE CONTATOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.455.233/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130002376-1, localizada na Rua Espírito Santo, nº 871, 1º ao 5º andar, Centro, CEP 30160-031, na cidade de Belo Horizonte/MG ("**Companhia**"), compareceu na sede da Companhia para tomar posse no cargo para o qual foi eleito.

Neste ato, o membro do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. **HELIO CALIXTO COSTA**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de janeiro de 2025, às 14 horas, toma posse efetivamente no cargo de Conselheiro de Administração, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro titular do Conselho de Administração eleito e ora empossado, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º e 4º do art. 147 da Lei 6.404/76 e no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que o impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedade empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia.

Por assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, firma este Termo de Posse.

Belo Horizonte/MG, 01 de janeiro de 2025.

Signed by:

P07AB172B449A6

HELIO CALIXTO COSTA*Conselheiro de Administração*

Belo Horizonte, MG - Rua Espírito Santo, 871, Centro 30160-031
São Paulo, SP - Av das Nações Unidas, 14.171 - 24º andar, Torre C

(31) 3515-7000
www.aec.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 20D41DD9-228F-4BF6-AF24-3D4DFED69D06

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Conselheiro Helio Costa_Termo de Posse

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 2

Ligia Damasceno

Assinatura guiada: Ativado

Rua Espírito Santo, N. 871 - Andares 1o ao 5o

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, MG 30160-033

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

ligia.damasceno@aec.com.br

Endereço IP: [REDACTED]

Rastreamento de registros

Status: Original

07/02/2025 15:35:03

Portador: Ligia Damasceno

ligia.damasceno@aec.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Ligia Silva Damasceno Simões



Enviado: 07/02/2025 15:36:10

ligia.damasceno@aec.com.br

Visualizado: 07/02/2025 15:36:21

Gerente Jurídico

Assinado: 07/02/2025 15:36:34

AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2023 19:03:52

ID: 7e0645b1-e837-406d-8a5c-74d041a099df

Flavia Neves Tomagnini



Enviado: 07/02/2025 15:36:35

flavia.tomagnini@aec.com.br

Visualizado: 07/02/2025 15:37:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 07/02/2025 15:37:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2025 15:37:41

ID: 9cc765eb-e8d0-4df3-8ae8-de8502d42008

Helio Costa



Enviado: 07/02/2025 15:37:49

helicostamg@gmail.com

Visualizado: 07/02/2025 15:56:58

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 07/02/2025 15:57:27

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: [REDACTED]

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2025 15:56:58

ID: cbb14d4e-8ae4-4302-971b-ecee3c81a32e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 53/62

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/02/2025 15:36:10
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2025 15:56:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2025 15:57:27
Concluído	Segurança verificada	07/02/2025 15:57:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 54/62

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, AEC CENTRO DE CONTATOS S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 55/62

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact AEC CENTRO DE CONTATOS S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ligia.simoes@aec.com.br

To advise AEC CENTRO DE CONTATOS S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 56/62

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ligia.simoes@aec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify AEC CENTRO DE CONTATOS S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by AEC CENTRO DE CONTATOS S/A during the course of your relationship with AEC CENTRO DE CONTATOS S/A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 57/62



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.041-1	MGE2500910450	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 124894, expedida em 03/10/2012, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Posse - 6 página(s)

2. Termo de Renuncia - 6 página(s)

Belo Horizonte/MG , 21 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, de NIRE 3130002376-1 e protocolado sob o número 25/117.041-1 em 25/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12618112, em 31/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOAO LUIZ NORONHA LUZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/117.041-1.

Página 1 de 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO GUILHERME NORONHA LUZ
[REDACTED]	FLAVIA NEVES TOMAGNINI
[REDACTED]	RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA
[REDACTED]	JOANA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	LUCCA DE PAIVA AZEVEDO
[REDACTED]	GABRIEL SANTOS LUZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LIGIA SILVA DAMASCENO SIMOES

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 31/03/2025, às 11:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/117.041-1.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de março de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12618112 em 31/03/2025 da Empresa AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Nire 31300023761 e protocolo 251170411 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 31/03/2025. Autenticação: 2DF1A8F3386F64E69A16F9BF4FB1CECA9B91A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/117.041-1 e o código de segurança mYYh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.